



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Ofício nº 882/2021

Ref.: Documento protocolizado sob o nº **8410311/2022**.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021.

Senhores Representantes,

Informo-lhe que, ao exercer o juízo de admissibilidade que compete à Presidência, consoante dispõe o inciso XLII do art. 41 c/c o *caput* do art. 302 do Regimento Interno deste Tribunal (RITCEMG), verifiquei que a documentação em referência não atende ao requisito previsto no *caput* do art. 302 da norma regimental, uma vez que não há petição de denúncia ou representação dirigida ao Presidente deste Tribunal, tão somente cópia do documento encaminhado ao Ministério Público Estadual.

Assim, intimo Vossas Senhorias a apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias**, conforme estabelecido no § 1º do art. 302 do Regimento Interno, a documentação faltante, medida necessária à admissibilidade da representação.

Informo que, transcorrido o prazo acima sem a complementação determinada, **a Secretaria-Geral da Presidência arquivará a documentação** em referência.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)

Senhor Avelino José de Moraes;
Senhoras Etiene Sofiel Saraiva,
Karina Motta dos Santos,
Rosana Gomes,
Sara Grimberg Murta e
Viviane Mercia de Paula Lino
efetivos.ipremb@hotmail.com

ATENÇÃO

1. A remessa de documentos por meio do sistema e-TCE deverá ser realizada em **arquivos eletrônicos de no máximo 20MB**, sendo que a documentação digitalizada poderá ser dividida em quantos arquivos de 20MB forem necessários para seu completo encaminhamento ao Tribunal, em uma única remessa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

2. O acesso ao e-TCE demanda cadastro prévio no “Sistema de Gestão de Identidade – SGI”, pelo responsável pelo órgão/entidade ou jurisdicionado, no Portal do Tribunal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico <https://sgi1.tce.mg.gov.br>